



LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O NOME DO DISTRITO DE LAGOA DOS CRIOULOS PARA DISTRITO QUILOMBOLA DE LAGOA DOS CRIOULOS, MANTENDO OS MESMOS LIMITES E DESCRIPTORES.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, prefeito municipal de Salitre – CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito de Lagoa dos Crioulos, criado através da Lei nº 18/1990 passará a se chamar Distrito Quilombola de Lagoa dos Crioulos.

Art. 2º - Ficam mantidos a mesma área, limites e descritores.

Art. 3º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 31 de outubro de 2025.

RONDILSON DE
ALENCAR
RIBEIRO:83401830368

Assinado de forma digital por
RONDILSON DE ALENCAR
RIBEIRO:83401830368
Dados: 2025.10.31 11:45:53 -03'00'

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 512, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

ALTERA O NOME DO DISTRITO DE
LAGOA DOS CRIOULOS PARA DISTRITO
QUILOMBOLA DE LAGOA DOS
CRIOULOS, MANTENDO OS MESMOS
LIMITES E DESCRIPTORES.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, prefeito municipal de Salitre – CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito de Lagoa dos Crioulos, criado através da Lei nº 18/1990 passará a se chamar Distrito Quilombola de Lagoa dos Crioulos.

Art. 2º - Ficam mantidos a mesma área, limites e descriptores.

Art. 3º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 31 de outubro de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:0BD58BE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/11/2025. Edição 3834
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>